



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Cordeirópolis, 27 de maio de 1996.

Excelentíssimo Senhores Legisladores,

Face ao contido no requerimento de nº 008/96, de 07 de maio p.p., devidamente subscrito por V.Exas., senão vejamos:  
Milton Antonio Vitti, Carlos Ap. Barbosa, Nicolino Roberto Diório, José Valter Mascarin e Haroldo de Jesus Menezes, através do qual é requerido um aumento de mais 5% (cinco por cento) aos funcionários municipais, informamo-lhes, com devida vénia, conforme a seguir vai descrito:

1. Conforme ficou esclarecido no projeto de lei nº PLC006/96, de 06 de maio/96, mais especificamente em sua mensagem nº 006/96, de 06 de maio/96, a Constituição Federal, bem como a Lei Complementar estabelecem limite máximo de gastos com pessoal em relação às receitas municipais;

2. Após todos os levantamentos providenciados visando compatibilizar as diversas percentagens de reajustes com as receitas aludidas, restou como possibilidade legal os 10% (dez por cento) objetos do Projeto de Lei a respeito remetido à Casa de Leis e devidamente aprovado, inobstante pretender o Executivo reajuste maior do que o proposto.

Isto posto, não há como conceder qualquer reajuste maior que o já aprovado pela Câmara Municipal, pelo menos nesta oportunidade.

De resto, estamos acompanhando o assunto detidamente a fim de posicionarmo-nos convenientemente a respeito.

Nada mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE GERALDO BOTION**  
- Prefeito Municipal-

Aos

Excelentíssimos Senhores

MILTON A. VITTI, CARLOS AP. BARBOSA, NICOLINO R. DIÓRIO, JOSÉ V. MASCARIN E HAROLDO DE J. MENEZES

DD. Vereadores à Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - SP